



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 288 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 1º – Fica criado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, o Programa 02 10 17 77 325 2.084 – Elaboração de Projeto referente a Convênio Pró-Lixo.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a atender na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, no Programa 02 10 17 77 325 2.084 – Elaboração de projetos referentes a Convênio Pró-Lixo, na dotação:

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 22.000,00

ARTIGO 3º- Os recursos necessários à cobertura deste Crédito Especial Suplementar, serão provenientes de verbas oriundas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o convênio assinado entre essa Secretaria e a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, para elaboração do projeto de controle de lixo urbano – Pró-Lixo.

Valor:

R\$ 22.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Fernando Gonçalves dos Santos
Presidente

Paulo Pereira da Silva
1º Secretário

Carlos Henrique Pinto Gomes
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA Sessão de 12/12/2001

Fernando Gonçalves dos Santos
Presidente